



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 156/2019.**

O município de vertentes, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Agricultura, o Sr. **JOSE HOZANA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, residente à Rua São José – Bairro São José - Vertentes - PE, CEP:55.770-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.093.497 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 047.419.004-87, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JRV ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º24.486.271/0001-67, com endereço no loteamento Ares do Sol, s/n – Antônio Rodrigues Calheiros – Messias – AL, CEP:57.990-000, Telefone: (82) 3327-1749, E-mail: jrjunior@live.com , neste ato representada pelo Senhor **José Rinaldo de Moraes Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro geral n.º 2003001008727 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º001.415.865-59, residente na Rua Professor Eduardo da Silva, n.º 186, Conjunto Jardim Plan, Condomínio Planalto – Santos Dumont – Maceió – AL, CEP: 57.075-760, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 012/2019 consoante consta do Processo n.º 035/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 156/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à recuperação, reforma e conservação do mercado e do matadouro públicos, localizados na cidade de Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 29/03/2020.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 04 de novembro de 2019.

**JOSE HOZANA DE MENDONÇA**  
Contratante

**JOSÉ RINALDO DE MORAES JÚNIOR**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60